



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Parelhas**  
CGC (MF) 08.087.561,0001-81  
Avenida João Pessoa, 97 — CEP 59.360

LEI Nº 753, DE 12 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza a abertura de Créditos Suplementares Adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Arts. 40 e 41, da Lei Federal nº 4.320/64,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares Adicionais, até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total do Orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura dos Créditos Suplementares Adicionais, citados no artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas pelo aproveitamento do Excesso de Arrecadação, conforme determina o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 12 de agosto de 1992.

*Arnaud Macêdo de Oliveira*  
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA

Prefeito  
*Jonathas Costa*  
JONATHAS COSTA  
Secretário M. de Administração

*Badoglio Araujo*  
BADOLIO ARAUJO  
Assessor de Gabinete.